



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Declara de utilidade pública o Instituto Baluarte da Amazônia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o Instituto Baluarte da Amazonia, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.308.515/0002-93, com início das atividades em 11/02/2025, com sede neste Município.

Art. 2º A referida entidade tem por finalidade desenvolver atividades de interesse público, especialmente nas áreas: I – defesa de direitos sociais; II – promoção da saúde, educação e assistência social; III – promoção da cultura e das artes, incluindo produção teatral, musical e de dança; IV – realização e promoção de eventos esportivos; V – desenvolvimento de atividades comunitárias e associativas; VI – proteção e amparo à população em situação de vulnerabilidade; VII – outras atividades sociais correlatas.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei não gera qualquer tipo de ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 10/04/26

Léo Pereira

Vereador – PRD



JUSTIFICATIVA

A referida instituição vem atuando de forma contínua nas áreas cultural, educacional, esportiva, social e comunitária, sempre pautada pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da promoção da cidadania.

A declaração de utilidade pública proporcionará à entidade o devido reconhecimento institucional e poderá viabilizar parcerias e apoios que ampliem o alcance de suas ações sociais e esportivas já desenvolvidos, sem gerar qualquer ônus ao Poder Público, mas com grande valor simbólico e institucional para a entidade e a comunidade local. Trata-se, portanto, de uma justa e merecida homenagem e reconhecimento por parte do Poder Legislativo Municipal.

Pelo exposto, pede-se apoio aos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.